PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM DE LEI Nº 042/2017.

Pedro Canário, 05 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei que versa sobre a ratificação do ingresso dos municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão na qualidade de municípios consorciados do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

É importante informar que o Município de Água Doce do Norte Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão obtiveram autorização de seus ingressos no CIM NORTE/ES por meio de decisão unânime da Assembleia Geral, realizada em 18/11/2016, com isenção do pagamento da cota de ingresso, e ainda, apresentaram as Leis Municipais de nº 082/2017, datada de 11/10/2017 do município de Água Doce do Norte, nº 0784/2017, datada de 30/10/2017 do município de Barra de São Francisco, nº 1.838/2017, datada de 19/06/2017 do município de Ecoporanga e nº 1.094/2017, datada de 23/08/2017 do município de Vila Pavão as quais seguem como anexo a presente mensagem de lei, em cumprimento as exigências da legislação aplicável a consórcios públicos, e ainda, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

> "…. § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM NORTE/ES poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.
>
> § 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula

Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

> "...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM NORTE/ES, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;"

Diante do acima exposto, a decisão da Assembleia Geral do CIM NORTE/ES, no tocante ao ingresso de novos municípios no Cim Norte/ES não é suficiente para surtir os efeitos desejados, haja vista que altera o Contrato de Consórcio Público firmado, carecendo de ser apreciada e ratificada pelo poder legislativo dos municípios consorciados.

Por estes relevantes motivos, pede-se à aprovação do presente projeto de lei com **MAXIMA URGÊNCIA** por essa Câmara de Vereadores.

Certos da habitual atenção de V. Exª e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, ao ensejo apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por
Unanimidade em
Em 22 de dezembro de 2017
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AMAES
P. CANÁRIO
ES. SANTO
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 086 /2017.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7047/17
Em 08 de dezembro de 2017
PROTOCOLISTA

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CIM NORTE/ES QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada o ingresso dos municípios de Agua Doce do Norte - Lei Municipal de nº 082/2017, Barra de São Francisco - Lei Municipal de nº 0784/2017, Ecoporanga - Lei Municipal de nº 1.838/2017 e Vila Pavão - Lei Municipal de nº 1.094/2017 no Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, com isenção do pagamento da cota de ingresso, conforme deliberação unânime da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Norte/ES – CIM NORTE/ES em 18/11/2016, elevando a abrangência de atuação do CIM NORTE/ES aos municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal